



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 - PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2017**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI ÂMBITO LOCAL
NOS TERMOS DO ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

ENTENDE-SE POR LOCAL AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE ARARUNA - PR

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO Por Item**

RECEBIMENTO DA DOUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:

DIA: 17 de fevereiro de 2017

HORA: 15:00

REUNIÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA: 17 de fevereiro de 2017

HORA: 15:30

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Praça Nossa Senhora do Rocio, n.º - 390 - Centro - Araruna- Paraná.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2011, Decreto Municipal nº. 59/2006 de 30 e junho de 2006, através da Pregoeira TATIANI C. SORIANI, nomeada pela Portaria nº. 040/2017, da modalidade **Pregão, tipo Por Item**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

10.002.13.392.0021.2061.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.002.08.243.0036.6.091.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.002.08.243.0036.6.092.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto A **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA JURÍDICA) PARA MINISTRAR CURSOS/AULAS DE DIVERSAS ÁREAS, NO PROJETO EDIFICAR E CASA DA CULTURA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, sob formas e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

1.1 - A execução dos serviços será no Município de Araruna.

1.2 – Valor máximo do edital: **R\$ 293.300,00 (duzentos e noventa e três mil e trezentos reais)**.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:



- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;
- Anexo VII – Modelo da de Declaração Inexistência de Parentesco.
- Anexo VIII – Minuta do contrato

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 2.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:**
 - 3.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, **não sendo aceito, em hipótese alguma, apresentação de documentos no ato da abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro;**
 - 3.1.2. Poderão participar do Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.**
 - 3.1.3. Licitação exclusiva para microempresas/empresas de pequeno porte, ÂMBITO LOCAL nos termos do Artigo 47, Lei Complementar n.º 147/2014.**
 - 3.1.4.** As estrangeiras autorizadas a funcionar no país; desde que tenham uma filial no município.
- 3.2. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:**
 - 3.2.1.** Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 3.2.2.** Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 3.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



3.2.4. Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Araruna – Paraná.

3.2.5. Associações de quaisquer tipos, constituídas por estatutos ou atas de posse/presidência.

3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4. Não participarão da licitação, as empresas que não apresentarem além da proposta impressa, a proposta eletrônica devidamente preenchida.

3.5. A proposta eletrônica que não for reconhecida pelo Sistema desta Prefeitura, desclassificará automaticamente a licitante, não cabendo ao proponente qualquer discussão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento far-se-á **somente** pela **CARTA DE CREDENCIAMENTO** anexa a este edital (Anexo III), com firma reconhecida, acompanha de cópia de documento com foto também autenticado e cópia autêntica do contrato social. Este credenciamento, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, dará o poder de formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio/ proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a cópia do documento com foto também autenticado. Não obedecendo às exigências ora descritas no s itens 4.3 e 4.4 estará desclassificado do certame.

4.3.1. As cópias dos documentos autenticados apresentados junto com o credenciamento isentam da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

4.4. Será admitido participar do certame, apenas um representante por proponente.

4.5. A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Tratando-se de Pregão Presencial, a não representação da empresa no dia e hora designados, impede a sua participação, desclassificando-o, bem como o envelope não será aberto, ficando o mesmo a disposição para retirada dentro do prazo de 02 (dois) dias, sendo que após será eliminado, sem que haja qualquer ônus pela displicência do proponente.



4.9. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.10. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em Lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

5.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, de acordo com modelo constante do Anexo V, **com o carimbo de CNPJ da licitante**, sob pena de desclassificação.

5.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

5.2.1. **A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.**

5.2.2. O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.2.3. Após finalizada a fase de credenciamento, e após todas as participantes assinarem os documentos das concorrentes, não será permitida nova consulta dos mesmos, uma vez que assinado entende-se como aceite.

5.2.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, e lacrados não sendo aceito em hipótese alguma envelopes abertos e deverão conter as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE ARARUNA - PR
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO N. **20/2017**
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO ARARUNA - PR
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO N. **20/2017**
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.3. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.

5.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não classificadas, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura da respectiva ata de registro de preço, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública;

5.4.1. Os documentos utilizados para o credenciamento não serão devolvidos mesmo que a empresa não arremate nenhum item da licitação, uma vez que lançada como participante se faz necessário seu cadastro no Sistema utilizado por esta Prefeitura.

5.5. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação.

5.6. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no item 19.2 deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1. Nome, endereço, CNPJ;

6.1.2. Número do processo e deste Pregão;

6.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO II** deste edital;

6.1.4. Preço unitário, em moeda corrente nacional, valor total de cada lote em algarismo e por extenso, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

6.1.4.1. Não cumprindo todos os requisitos exigidos no item 6.1.4, estará a proponente desclassificada do certame.

6.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2011.

6.1.6. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

6.1.7. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.2. Não participarão da licitação, as empresas que não apresentarem além da proposta impressa, a proposta eletrônica devidamente preenchida com os dados do fornecedor, valor unitário/total e a respectiva marca, devendo atender-se aos requisitos do item 6.1.4, sob pena de desclassificação. Aos participantes que apresentarem como proposta comercial a planilha impressa da proposta eletrônica, deverão obrigatoriamente apresentar folha rosto com o dados da empresa e valores dos lotes conforme item 6.1.4, sob pena de desclassificação, onde o não cumprimento de tais requisitos não serão vistos com medo erro formal.

6.3. A proposta eletrônica que não for reconhecida pelo Sistema desta Prefeitura, desclassificará automaticamente a licitante.



6.4. A proposta eletrônica deverá ser retirada junto ao departamento de Licitação, onde a empresa deverá apresentar pen drive com espaço livre suficiente para a exportação da planilha. Não é permitido o envio da planilha por e-mail ou qualquer outro mecanismo que não seja por Pen drive.

6.5. Para a retirada da proposta eletrônica, as empresas não cadastradas neste Município, deverão apresentar Contrato Social, nº de CNPJ, endereço, Razão Social e Nome Fantasia para que a mesma seja gerada em seu nome.

6.6. Não é possível gerar o arquivo da proposta eletrônica sem os dados do fornecedor citados no item a cima.

6.7. Não se aplica o descrito no Item 6.3 se nenhuma das propostas eletrônicas forem reconhecidas pelo Sistema.

6.8. Se apenas uma das propostas eletrônicas estiver de acordo e for gerada normalmente, todas as demais estarão desclassificadas.

7. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

7.1. Da Habilitação Jurídica:

7.1.1. Registro comercial (no caso de empresa individual); ou contrato social em vigor, ou consolidado, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

7.1.2. A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 7.1.1.

7.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.2.2. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.3. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

7.2.4. Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

7.2.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, na forma da Lei n. 8.036/90;

7.2.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

7.2.7. Alvará de autorização de funcionamento expedido pela Fazenda Municipal (em validade).

7.3. Da Qualificação Econômica Financeira



7.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.4. Das Declarações em anexo ao edital

7.4.1. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme anexo IV do presente edital, devidamente assinada e carimbada pelo proprietário e contador responsável pela empresa com nº no CRC e nome do escritório de contabilidade.

7.4.2. **Declaração das Condições de Habilitação**, conforme anexo V, devidamente assinada e carimbada pelo proprietário da empresa.

7.4.3. **Declaração de idoneidade e de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CJNP da licitante conforme anexo VI, emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante;

7.4.4. **Declaração de inexistência de parentesco e inexistência de vedação de participar em licitação**, conforme anexo VII.

7.4.5. Para atendimento as exigências dos itens 7.4.1 e 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4, são obrigatórios o uso dos modelos constante dos Anexos.

7.5. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

7.6. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.6.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.6.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.6.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8. **Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por funcionário da licitação a partir do original até o último dia útil que anteceder a data marcada para a licitação**, observado o horário das 8h30min às 11h30min;

7.9. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.11. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICRO EMPRESAS E EPP

7.11.1. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.11.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

7.11.3. Em conformidade com a LC nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7.11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2011, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11.6. Não se aplicará o benefício da Lei como Critério de desempate, por se tratar de licitação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

8.2. O pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o **Por Item**.

8.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4. Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

8.4.1. Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

8.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o item 8.2;

8.4.3. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.4.4. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

8.6. O pregoeiro, durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

8.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventual consulta telefônica, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos para 01 (uma) única consulta.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.10. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **Por Item.**

8.11. Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte.

8.12. Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

8.13. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

8.14. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.15. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas deste Edital.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor das propostas classificadas, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

9.2. Caberá o Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

9.3. Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

9.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação.

9.5. Não se aplica ao item 9.3 erros existentes na proposta de preço, bem como itens sem marca, valores com mais de 02 (duas) casas decimais ou sem o valor do lote escrito por extenso.

9.6. Não é considerado erro formal a ausência de assinatura e carimbo com CNPJ em quaisquer documentos que a exija.

10. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

10.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

11. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

11.1. Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

11.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.



12. DO RECURSO

12.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

12.2. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

12.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 02 (dois) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Araruna - PR, para que, no prazo estabelecido no item 12.3 deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

12.6. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

12.7. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.8. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

12.9. A inocorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

12.10. As representantes das proponentes são inteiramente responsáveis pelos atos praticados durante todo o certame. Desta forma, recursos interpostos sem fundamento legal, ou, com a mera intenção de tumultuar ou protelar o processo e sua conclusão, serão penalizados com multa de 10% do valor total da Licitação, mais os custos com publicação do referido edital.

12.11. Empresas que ofertarem preços inexequíveis, obrigando a esta Pregoeira a cancelar a licitação, serão penalizadas com multa de 10% do valor total do certame, além da inclusão no CNPJ no cadastro de IMPEDIDOS DE LICITAR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

12.12. Aplica-se a mesma sanção do item 12.11 às empresas vencedoras que desistirem dos lotes/itens arrematados por terem ofertado preços não praticados no mercado.

13. DA HOMOLOGAÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.2. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13.3. A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame.



13.4. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8666/93.

13.5. É facultado à Administração quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

13.6. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato dentro do prazo previsto no item 13.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87 da Lei nº 8666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

14.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

14.3. Prestar os serviços de boa qualidade, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

14.4. Efetuar a reposição, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, das aulas não ministradas, bem como das que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

14.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa prestação dos serviços, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao objeto contratado;

14.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

14.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

14.8. Seguir rigorosamente os horários das aulas.

14.9. Avisar com antecedência mínima de 01 dia eventuais problemas que impossibilitem ministrar as aulas.

14.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67, a Lei nº 8666/93.;

15.2. Vetar a prestação de serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde da população;

15.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva prestação de serviços, objeto desta licitação;

15.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

15.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



16. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 16.1.** Os serviços serão prestados em locais específicos conforme anexo I – termo de referência.
- 16.2.** Toda a execução do objeto será conferida.
- 16.3.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços, obrigando-se a refazer aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 16.4.** O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.
- 16.5.** O prazo Execução: De segunda à sexta feira, de março a dezembro do presente ano, em horários conforme termo de Referência.
- 16.6.** O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2017**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será mediante crédito em conta corrente devidamente cadastrada no CNPJ da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do início da prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 17.2.** A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND FEDERAL e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- 17.3.** Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 17.4.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 17.5.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 17.6.** O Município de Araruna não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 17.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2011 e no art. 8º da Instrução Normativa n.º - 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
- 17.2.** No caso de não cumprimento dos prazos, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.
- 17.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Araruna poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
- 17.4.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do



Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

18.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

18.3. O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança do fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, PODERÁ sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

18.5. O órgão licitador PODERÁ suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

18.7. Aos serviços advindos do presente processo licitatório aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.8. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Peabirú - PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Araruna - PR, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas devendo ser respondida pelo Pregoeiro no prazo de 01 dia, sendo vedados os esclarecimentos por telefone ou e-mail.

18.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2011, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19. DOS ERROS CONTIDOS NOS DOCUMENTOS/CERTIDÕES

Erro no documento (lato sensu)

Trata-se da distorção entre o conteúdo e a vontade daquele que o produziu. Pode ser o vício da declaração, a determinar que o conteúdo do documento é diferente do desejo pretendido por aquele que o redigiu; pode ser o vício contido no documento que retratou situação diferente da que de fato ocorreu; pode ser o vício involuntário a produzir conteúdo inverídico.

Diferente do “erro” é a ação voluntária, consciente e intencional, a produzir conteúdo falso ou diverso do que deveria ser escrito no documento, com objetivo certo, determinado e antijurídico de beneficiar ou prejudicar alguém. Neste caso, trata-se de falsidade ideológica.



Erro formal

O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.

Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido (ex.: uma proposta foi manuscrita quando deveria ser datilografada ou impressa; uma proposta foi apresentada em modelo diverso do edital, mas obedeceu a todo conteúdo exigido). Segundo o princípio da instrumentalidade considerar-se-á válido um documento que, embora produzido de forma diferente da exigida, ainda assim, atingir a finalidade pretendida.

Exemplos de erro formal em licitação: o erro de identificação do envelope sanado antes da sua abertura; a ausência de numeração das páginas da proposta ou documentação; os documentos colocados fora da ordem exigida pelo edital; ausência de um documento cujas informações foram supridas por outro documento constante do envelope.

Erro material:

É o chamado erro de fácil constatação, perceptível à primeira vista, a olhos nu. Não carece de maior exame para detectar que há um flagrante desacordo entre a vontade e o que de fato foi expressado no documento. Não há necessidade de recorrer a interpretação de conceito, estudo ou exame mais acurado para detectar esse erro; ele é percebido por qualquer pessoa.

É o erro “grosseiro”, manifesto e que não deve viciar o documento. Nesse caso repara-se o erro material.

Exemplos de erro material que exigem correção e saneamento: erro aritmético (de cálculo) do valor da proposta (os preços unitários estão corretos, mas a soma ou a multiplicação está incorreta); a decisão do pregoeiro evidentemente incorreta (o licitante foi habilitado, mas na decisão constou “inabilitado”); na decisão constou uma data errada (02/10/2010, quando o correto seria 02/10/11) e por esse fato uma determinada empresa foi prejudicada; a numeração incorreta das folhas dos documentos de habilitação, corrigida pelo pregoeiro na própria sessão; decisão com data ou indicação de fato inexistente; etc.

Em suma, o erro material exige a correção uma vez que retrata a inexatidão material, ou seja, reflete uma situação ou algo que obviamente não ocorreu.

Erro substancial

A falha substancial torna incompleto o conteúdo do documento e, conseqüentemente, impede que a Administração conclua pela suficiência dos elementos exigidos; **o julgador ficará impedido de afirmar que o documento atendeu ao edital ou apresentou as informações necessárias.**

Não se trata de um simples lapso material ou formal, mas de “erro substancial”, ou seja, aquele que interessa à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração ou a alguma das qualidades a ele essenciais (Código Civil, art. 139, I). A falta de informação indispensável ao documento configura erro grave – substancial – que torna o mesmo insuscetível de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados.

O erro substancial provoca o efeito mais indesejado ao licitante: a inabilitação ou desclassificação.

Incabível para situações em que houver um erro substancial, tratá-lo como erro formal ou material. Uma vez ocorrido o erro substancial, mas não a sua consequência lógica – que seria a exclusão do licitante da disputa –, o ato produzido estará suscetível à anulação, uma vez que restarão descumpridos princípios básicos do Direito Administrativo, tais como da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da segurança jurídica, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Araruna - PR, **03 de fevereiro de 2017**

TATIANI C. SORIANI
PREGOEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA JURÍDICA) PARA MINISTRAR CURSOS/AULAS DE DIVERSAS ÁREAS, NO PROJETO EDIFICAR E CASA DA CULTURA DESTES MUNICÍPIO, sob formas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de professores para ministrar aulas de Dança, instrumentos musicais, artesanatos ou artes em geral, tanto na Casa da Cultura como do Projeto Edificar, se faz com base na demanda da comunidade por atividades lúdicas que promovam entretenimento e bem-estar físico e mental, e também pelo interesse de ambas Secretarias em tornar a atividade cultural acessível à população local. Essa modalidade artístico-cultural já foi oferecida por esta Prefeitura em anos anteriores, beneficiando diversos alunos, e obteve excelentes resultados artísticos, sociais e pedagógicos, tendo sua justificativa afirmada.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 1 – AULAS A SEREM MINISTRADAS NA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

Valor Máximo do Lote: R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Aulas de Pintura em Tela	MES	10	1.410,00	14.100,00
2	Aulas de Pintura em Tecido	MES	10	1.410,00	14.100,00
3	Aulas de Teclado	MES	10	1.410,00	14.100,00
4	Aulas de Violão Básico e Avançado	MES	10	1.410,00	14.100,00
5	Aulas de Ballet Clássico	MES	10	1.410,00	14.100,00
6	Aulas de Ginástica Rítmica, Zumba, Axé e Dança de Salão	MES	10	1.410,00	14.100,00
7	Aulas de Desenho e Rabisco da Arte	MES	10	1.410,00	14.100,00
8	Aulas de Street Dance, Forró e Dança de Salão	MES	10	1.410,00	14.100,00

Descrição dos serviços lote 01:

- Ministrar diariamente 04 horas aulas para atender as necessidades da comunidade em geral sendo: Adultos, Crianças e Idosos, sendo de segunda a sexta feira; de Março a Dezembro de 2017.
- As aulas deverão ser ministradas no período Matutino e Vespertino; de acordo com a demanda.
- O prestador de serviços participará junto aos alunos na construção, ensaios e apresentação de Mostras Artísticas, bem como coordenar as demais apresentações dos alunos durante o período de vigência do contrato.
- O preenchimento de vagas das turmas é de responsabilidade da Direção da Casa da Cultura.



- Ao prestador de serviços caberá verificar a presença dos alunos durante as aulas, sendo encaminhadas à chefia o numero de vagas ociosas (sempre que houver) para serem preenchidas, além de relatório mensal sobre as aulas e atividades realizadas com informações pertinentes à administração.
- O Professor(a) deverá cumprir seu horário de trabalho no local das aulas, caberá ao Departamento de Cultura descontar no pagamento horas faltosas.
- A carga horária semanal deverá ser de 20 horas aulas por Semana.
- Os serviços serão prestados na Casa da Cultura do Município de Araruna, sito Praça Nossa Senhora do Rocio.

LOTE 2 – AULAS A SEREM MINISTRADAS NO PROJETO EDIFICAR/CECOM (URBANO E RURAL).

Valor Máximo do Lote: R\$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Aulas de Violão, Teclado e Canto	MES	10	1.580,00	15.800,00
2	Aulas de Karatê	MES	10	2.610,00	26.100,00
3	Aulas de Futsal	MES	10	2.340,00	23.400,00
4	Aulas de Futsal (Distritos)	MES	10	1.550,00	15.500,00
5	Aulas de Artesanato em Biscuit	MES	10	1.380,00	13.800,00
6	Aulas de Informática Básica	MES	10	1.550,00	15.500,00
7	Aulas de Dança (Diversas)	MES	10	1.380,00	13.800,00
8	Aulas de Desenho	MES	10	1.550,00	15.500,00
9	Aulas de Educação Física em Geral	MES	10	1.550,00	15.500,00
10	Aulas de Corte e Costura	MES	10	1.100,00	11.100,00
11	Aulas de Artesanato diversos	MES	10	1.450,00	14.500,00

Descrição dos serviços lote 02:

- Ministras diariamente 08 horas aulas para atender as necessidades da comunidade em geral sendo: Crianças em contra turno e Idosos, nos dias de segunda a sexta feira; nos meses de Março a Dezembro de 2017.
- As aulas deverão ser ministradas no período Matutino e Vespertino; de acordo com a demanda.
- O prestador de serviços participará junto aos alunos na construção, ensaios e apresentação de Mostras Artísticas, bem como coordenar as demais apresentações dos alunos durante o período de vigência do contrato.
- O preenchimento de vagas das turmas é de responsabilidade da Direção de Ação Social.
- Ao prestador de serviços caberá verificar a presença dos alunos durante as aulas, sendo encaminhadas à chefia o numero de vagas ociosas (sempre que houver) para serem preenchidas, além de relatório mensal sobre as aulas e atividades realizadas com informações pertinentes à administração.
- O Professor(a) deverá cumprir seu horário de trabalho no local das aulas, caberá ao Departamento de Ação Social, descontar no pagamento horas faltosas.
- A carga horária semanal deverá ser de 40 horas aulas por Semana.
- Com exceção do Item 04, as aulas serão ministradas no Projeto Edificar/Cecom.
- As aulas do Item 04 serão ministradas nos distritos de São Geraldo e São Vicente e as despesas decorrentes de locomoção serão de responsabilidade da Contratada.



- **Para o item 09, será exigido além dos documentos já citados, diploma de formação de ensino superior, especificamente em educação física, com habilitação de Licenciatura Plena.**

DO COMPROMISSO ASSUMIDO EM AMBOS OS LOTES

Além das responsabilidades resultantes da lei nº 8.666/93, constitui obrigações e responsabilidades da contratada:

- A) Ministrar 40/20 horas aulas por semana; (De acordo com serviço acima estabelecido).
- B) Entregar os relatórios, planos de aula e lista de presença até o dia 5 de cada mês, no departamento responsável;
- C) Acompanhar os alunos quando em apresentação fora do município;
- D) Acompanhar os alunos quando em apresentação públicas agendadas pelo Departamento responsável;
- E) Transmitir saberes da Cultura Popular e Folclore, relacionadas à tradição oral;
- F) Realizar Mostras Artísticas;
- G) Encaminhar lista de presença e vagas ociosas ao Departamento responsável;
- H) Apresentar relatório mensal das atividades;
- I) Participar de reuniões de coordenação pedagógica, artística e com os pais dos alunos;
- J) Ter o perfil de um mestre da tradição oral;
- K) Deverá apresentar junto ao curriculum no mínimo 01 certificado ou declaração que comprove formação na modalidade artístico-cultural pretendida e/ou licenciatura e/ou bacharelado quando necessário, tendo experiência profissional em projetos com crianças, adolescentes e idosos;
- L) **Comprovação por meio de atestado, declaração ou referências profissionais que confirmem a atuação no ensino da modalidade artístico-cultural como professor.**
- M) Ter integridade pessoal e respeito aos alunos;
- N) Avisar com pelo menos 01 dia de antecedência qualquer fato que impossibilite a execução dos serviços.

4. VALOR DE REFERÊNCIA/PREVISÃO DA DESPESA

4.1. Conforme pesquisa junto a 03 (três) prestadores de serviços do ramo pertinente ao objeto, o valor total para o presente edital importa em R\$ 293.300,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Trezentos Reais)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. MENOR PREÇO POR Item

6. BASE LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Lei nº 10520/2011, Lei nº 8666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

6.2. O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.002.13.392.0021.2061.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.08.243.0036.6.091.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.08.243.0036.6.092.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31/12/2017**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93.

8. LOCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados na cidade de Araruna e seus distritos, conforme termo de referência.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

10.3. Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4. Efetuar a reposição, de imediato, das aulas que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes a prestação de serviço do objeto contratado;

10.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

10.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

11.2. Vetar qualquer execução que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

11.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;

11.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

11.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - PARANÁ.

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do edital de Pregão Presencial nº **20/2017**, e demais elementos que compõem o referido edital, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA JURÍDICA) PARA MINISTRAR CURSOS/AULAS DE DIVERSAS ÁREAS, NO PROJETO EDIFICAR E CASA DA CULTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, no valor máximo de R\$ 293.300,00 (duzentos e noventa e três mil e trezentos reais), e não tendo mais nenhuma dúvida ou objeção quanto aos itens discriminados, segue proposta comercial:

LOTE 1 – AULAS A SEREM MINISTRADAS NA CASA DA CULTURA DO MUNICIPIO DE ARARUNA

Valor do Lote: POR EXTENSO

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor mensal	Total.
1	Aulas de Pintura em Tela	MES	10		
2	Aulas de Pintura em Tecido	MES	10		
3	Aulas de Teclado	MES	10		
4	Aulas de Violão Básico e Avançado	MES	10		
5	Aulas de Ballet Clássico	MES	10		
6	Aulas de Ginástica Rítmica, Zumba, Axé e Dança de Salão	MES	10		
7	Aulas de Desenho e Rabisco da Arte	MES	10		
8	Aulas de Street Dance, Forró e Dança de Salão	MES	10		
TOTAL DO LOTE					

LOTE 2 – AULAS A SEREM MINISTRADAS NO PROJETO EDIFICAR/CECOM (URBANO E RURAL).

Valor Lote: POR EXTENSO

Item	Descrição	Und	Qnt.	Valor Mensal	Total
1	Aulas de Violão, Teclado e Canto	MES	10		
2	Aulas de Karatê	MES	10		
3	Aulas de Futsal	MES	10		
4	Aulas de Futsal (Distritos)	MES	10		
5	Aulas de Artesanato em Biscuit	MES	10		
6	Aulas de Informática Básica	MES	10		
7	Aulas de Dança (Diversas)	MES	10		
8	Aulas de Desenho	MES	10		
9	Aulas de Educação Física em Geral	MES	10		
10	Aulas de Corte e Costura	MES	10		
11	Aulas de Artesanato diversos	MES	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- ✓ Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- ✓ Prazo de execução: de acordo com termo de referência.
- ✓ Local: conforme termo de referência.
- ✓ Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendes todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
- ✓ Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observação: A presente proposta deverá ser apresentada assinada pelo representante legal e com o carimbo CNPJ da licitante.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou utilizar a proposta impressa do sistema de cotação, porém, no caso da escolha pela segunda opção, apresentar folha rosto com todos os dados da empresa, bem como as informações exigidas por este edital, tais como valor total dos lotes por extenso e os demais itens marcados em vermelho acima).



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Prefeitura Municipal de Araruna - PR, no que se referir ao **Pregão 20/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

LOCAL, XX de xxxx de 2017.

NOME

Cargo

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida no início da sessão pública do Pregão, sendo que a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social autenticada e cópia autêntica do documento com foto. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

No caso do proprietário da empresa comparecer como participante faz-se necessário somente documento autenticado e cópia do contrato social devidamente autenticado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao PREGÃO 20/2017, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é [microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, XX de xxxx de 2017.

PROPONENTE

Cargo

Nome do contador

CRC Nº

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada EM PAPEL TIMBRADO DO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PROPONENTE no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, não DEVENDO ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao PREGÃO 020/2017, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as)._____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2011.

LOCAL, XX de xxxx de 2017.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao PREGÃO 20/2017, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as)._____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, XX de xxxx de 2017.

NOME
Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não DEVENDO ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n. , não possui:

- servidor público do Município e Araruna, Prefeito, Vice-Prefeito ou vereadores; que sejam proprietário(s), diretor(es) ou que integrem o conselho da empresa em consonância com o disposto no artigo 131 da Lei Orgânica do Município de Araruna;
- ou ainda na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidores públicos do Município de Araruna-PR,
- ou que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, inciso III e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei 8.666/93.

Representante: RG n.:

Araruna, de de 2017.

Assinatura do representante legal

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com no mínimo a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não DEVENDO ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUNA E A EMPRESA _____

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE ARARUNA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 75.359.760./0001-99 com sede à Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 390, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. nº.8.011.532-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.365.059-11, residente e domiciliado à Rua Bahia, 318, na Cidade de Araruna Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, com sede na _____, n.º _____, _____, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CI/RG Nº. _____ - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

“As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 20/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

Cláusula primeira – do objeto

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA JURÍDICA) PARA MINISTRAR CURSOS/AULAS DE DIVERSAS ÁREAS, NO PROJETO EDIFICAR E CASA DA CULTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, conforme descrito no Anexo I – Termo de referência e especificações presentes no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Os preços inicialmente propostos serão fixos e irrevogáveis durante o ano de 2017, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017 podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57§ 1º, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência.
- 4.3. Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 4.4. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 4.5. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de



preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

4.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

4.7. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

4.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.9. Prestar os serviços logo após sua solicitação, sob pena de descumprimento de contrato.

§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Através do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, através de servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93.

2.2. Vetar a execução de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde da população;

2.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;

2.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

2.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º - A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND FEDERAL e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

§ 3º - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

§ 4º - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 5º - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

§ 6º - O Município de Araruna não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

§ 7º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO



As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, do Orçamento da Prefeitura Municipal de Araruna.

10.002.13.392.0021.2061.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.08.243.0036.6.091.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.08.243.0036.6.092.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2011 e no art. 8º da Instrução Normativa n.º - 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

7.2. No caso de não cumprimento do prazo de execução, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Araruna poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

7.4. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

7.5. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pelo Contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Peabirú – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Araruna - Pr **** de ***** de 2017.